

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 321-2023 - PROSFORME PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 321/2023				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa:				
PROSFORME PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Representante Legal:			CPF:	
PAULO CÉSAR RODRIGUES			304.985.547-91	
Endereço da Empresa:			Fone:	
RUA MAJOR ABREU, Nº 193			(22) 98846-8913	
Bairro:			Município:	
CENTRO			APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CNPJ:	Inscrição Estadual:	
00.020.033		28.753.762/0001-88	81.132.992	
Lançamento:		Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:	
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 024/2023		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Alteração Contratual, previsto nos termos dos Artigos 232 e 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL 024/2023 , referente à Décima Alteração Contratual da empresa PROSFORME PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, localizada na Rua Major Abreu, nº 193, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 28.753.762/0001-88, Inscrição Estadual nº. 81.132.992, inscrita nesta Municipalidade sob o nº. 00.020.033, conforme fls. 26/28 do Processo administrativo 2310/2023.				
Conforme contrato de transformação das fls. 13/17, a empresa altera seu contrato, mediante as condições estabelecidas a seguir: Concessão de quotas, consolidação do Contrato Social adequando-o a Lei 10.406/2002.				
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentada pelo requerente, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563 e vistoria da fiscalização de postura e cadastro.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:				
T.S.E. Vistoria		57,54		
T.S.E. Alteração Contratual		134,26		
T.S.E. Guias e carnês / por guia		9,59		
Total Geral		201,39		
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo.				
O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 11 de dezembro de 2023.				
Autoridade Fiscal:				
Romerson Dias Moreira Rodrigues				
Fiscal de Tributos				
Mat. 6070				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4EAD9A5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2023. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>